



ADVOGADOS

AO PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEME

Pregão Eletrônico nº 088/2025

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - FILIAL LAGES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0002-62, sediada na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, São Cristóvão, CEP 88509-286, Lages (SC), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DA NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO DE PRAZOS RAZOÁVEIS PARA ENTREGA – UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

Examinando o disposto no instrumento convocatório, é possível perceber que o prazo estipulado para entrega dos objetos é exíguo e de impossível atendimento:

PRAZO DE ENTREGA: A(s) contratada(s) deverá(ão) efetuar a entrega do(s) item(ns) em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento/Empenho

Nota-se que não há no edital qualquer justificativa com relação ao prazo exíguo para entrega, até mesmo porque ao escolher realizar a licitação pelo sistema de registro de preços e não aquisição, o órgão é ciente de que não há qualquer garantia da aquisição e, portanto, não se pode exigir que a empresa possua prévio estoque. Por outro lado, o curto prazo para entrega obrigada que apenas empresas que possuem previamente os produtos em estoque participem da licitação, o que frustra o caráter competitivo e prejudica o objetivo da licitação em obter a proposta mais vantajosa.

Ora, no prazo definido em edital, apenas empresas sediadas muito próximas do Órgão é que poderão participar, afrontando a competitividade e prejudicando a própria Administração em atender o objetivo da licitação que é obter a proposta mais vantajosa. Nesse sentido, veja-se o que estabelece os artigos 5º e 9º da Lei de Licitações:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da



ADVOGADOS

economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, **restringam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (grifos acrescidos)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou, afirmando que a estipulação de prazo exíguo para cumprimento da obrigação coloca em risco a correta execução do bem que a Administração Pública almeja adquirir:

[...]Registre-se que **na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante e o sistema operacional que inclui o preparo e deslocamento do bem, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação.** Ademais, a discricionariedade conferida ao gestor público na estipulação de prazos para a entrega do objeto licitado **encontra limites no princípio da razoabilidade, sob pena de colocar em risco a correta execução do bem que a Administração Pública almeja adquirir ou serviço que pretende contratar.** (TCE-MG - DEN: 1114598, Relator.: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 22/08/2023)

Diante do exposto, requer-se a modificação do edital, com a ampliação do prazo de entrega, sugerindo-se, com base nas práticas de mercado, um prazo mínimo de 30 dias, de modo a garantir a competitividade, a isonomia e a razoabilidade, assegurando a regularidade do processo licitatório.

2. DA NECESSIDADE DE JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO MESMO QUE SEJA CONSIDERADA INTEMPESTIVA

Caso a presente impugnação seja considerada intempestiva seu mérito ainda deve ser julgado, veja-se o entendimento da doutrina especializada:

Quando não partir de ofício da própria Administração, a constatação do vício de legalidade poderá ser motivada mediante provocação de terceiros, não necessariamente participantes do processo licitatório. Ademais, por se tratar de questão de ordem pública, a provocação da análise do vício de legalidade por qualquer cidadão não está sujeita a preclusão. Desse modo, quanto ao vício de legalidade, a Administração deverá, ao menos, apreciar eventuais alegações advindas de cidadãos ou licitantes independentemente do prazo, seja na oportunidade da impugnação, seja durante a realização do certame. Frise-se: qualquer alegação de vício de legalidade relativo ao ato convocatório ou mesmo aos atos praticados durante a licitação deverá ser apreciada pela Administração,



ADVOGADOS

ainda que formulada por cidadão que não seja licitante. Assim, mesmo que seja intempestiva a impugnação, a comissão de licitação ou o pregoeiro devem avaliar se a peça apresenta algum apontamento de ilegalidade nas disposições do edital.

Com efeito, em termos processuais, diante da inexistência de preclusão da alegação da matéria, o mais adequado é que o pregoeiro aprecie a impugnação, não a conhecendo por ausência do pressuposto da tempestividade, mas, em razão da autotutela da Administração, analisar de ofício o mérito concernente à eventual ilicitude nas exigências editalícias. (grifou-se) (Amorim, Victor Aguiar Jardim de), Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência / Victor Aguiar Jardim de Amorim. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017 pgs.89 e 90)

Desta forma, caso a Administração entenda que a impugnação é intempestiva, deverá não a conhecer e mesmo assim julgar o mérito.

3. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

- 1) O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital.
- 2) Caso a impugnação não seja devidamente julgada, o caso será levado ao conhecimento do Tribunal de Contas competente.
- 3) Que seja comunicado o julgamento obrigatoriamente pelos e-mails, bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br e producao@sandieoliveira.adv.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Lages (SC), 24 de setembro de 2025.



Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

NIRE: 32203055183

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

GUSTAVO OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/10/1995, solteiro, comerciante, CPF nº 087.015.959-38, carteira de identidade nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, Lages, SC, CEP 88520275, Brasil.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, registrada legalmente na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32203055183, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 109, Taquara II, Serra/ES, CEP 29.167-650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.521.392/0001-81, delibera ajustar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da **Filial 02** que passa a ter sede e domicílio na Rua Luiz Alberto Corbellini, Nº 131, Barracão, Setor 510, Zona 301, Quadra 0073, Lote 0124, São Cristovão, Lages/SC, CEP 88.509-286.

CLÁUSULA SEGUNDA – Mediante a alteração acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, sobre as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ nº 36.521.392/0001-81

NIRE 32203055183

GUSTAVO OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 20/10/1995, solteiro, comerciante, CPF nº 087.015.959-38, carteira de identidade nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, Lages, SC, CEP 88520275, Brasil.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, registrada legalmente na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32203055183, com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Box 03, Galpão G20, Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-389, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.521.392/0001-81, delibera consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**.

8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

NIRE: 32203055183

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede Avenida Oitocentos, S/N, Box 03, Galpão G20, Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-389, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do País, mediante alteração contratual.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01: Estabelecida à Rua Luiz Alberto Corbellini, N° 131, Barracão, Setor 510, Zona 301, Quadra 0073, Lote 0124, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88.509-286, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0002-62, e NIRE 42901384971.

Filial 02: Estabelecida à Avenida Oitocentos, S/N, Box 01, Galpão G20, Módulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-389, inscrita no sob CNPJ 36.521.392/0003-43, e NIRE 32900686185.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social:

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado; aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; entre outros eletrodomésticos; drones) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos (mdf, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.), comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos para escritório, aluguel de outras

8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

NIRE: 32203055183

máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador), comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de embalagens.

Parágrafo Primeiro - Em estabelecimento eleito como **Matriz** são exercidas as atividades de:

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado; aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; entre outros eletrodomésticos; drones) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos (mdf, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira), comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros), comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis,

8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

NIRE: 32203055183

louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.), comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos para escritório, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador), comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de embalagens.

Parágrafo Segundo - Em estabelecimento eleito como **Filial 01** são exercidas as atividades de:

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (sistemas e centrais de ar condicionado; aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; entre outros eletrodomésticos; drones); comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de madeira e artefatos (mdf, esquadrias de madeira, entre outros artefatos de madeira); comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; (esquadrias metálicas e portões automáticos, entre outros); comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e

8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

NIRE: 32203055183

comunicação; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (toldos e similares; artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.); comércio varejista de livros; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de equipamentos para escritório; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas e equipamentos elétricos ou não, sem operador); comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de viagem.

Codificação das Atividades Econômicas

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

NIRE: 32203055183

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos
 4782-2/01 Comércio varejista de calçados
 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem

Parágrafo Terceiro - Em estabelecimento eleito como **Filial 02** são exercidas as atividades de:

Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de livros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista de equipamentos para escritório, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de artigos de armário, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, comércio atacadista de lustres,

8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

NIRE: 32203055183

luminárias e abajures, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de embalagens.

Codificação das Atividades Econômicas

4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

NIRE: 32203055183

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01 Comércio atacadista de calçados
4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital social da sociedade é de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e é assim distribuído:

8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

NIRE: 32203055183

Nome do Sócio	Quotas	Valor em R\$	Percentual
GUSTAVO OLIVEIRA	335.000	335.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **GUSTAVO OLIVEIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – A título de Pró-Labore, mensalmente os sócios que prestarem serviços a sociedade poderão perceber valores a serem convencionados entre os mesmos de comum acordo, cujo valor ou valores serão levados a débito de despesas gerais;

CLÁUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Por deliberação, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta empresa, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de

8ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada Unipessoal

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

NIRE: 32203055183

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Serra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar justo e contratado, assina o presente contrato em via única.

Serra/ES, 09 de junho de 2025.

GUSTAVO OLIVEIRA

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08701595938	GUSTAVO OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2025 12:25 SOB Nº 20250904608.
PROTOCOLO: 250904608 DE 23/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510133380. CNPJ DA SEDE: 36521392000181.
NIRE: 32203055183. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2025.
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - Filial, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0002-62, sediada na Avenida Dom Pedro II, 829, Universitário, CEP 88509-000, neste ato representado pelo seu representante Gustavo Oliveira, inscrito no CPF n. 087.015.959-38, residente na Avenida Dom Pedro II, 830, Bairro Universitário, em Lages/SC, 88509-000.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pela sua sócia administradora **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Lages (SC), 1 de julho de 2025.

**GO VENDAS
ELETRONICAS
LTDA:**

36521392000262

Assinado digitalmente por GO VENDAS
ELETRONICAS LTDA:36521392000262
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=LAGES,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=34841884000129, OU=presencial,
CN=GO VENDAS ELETRONICAS LTDA:
36521392000262
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025.07.01 17:42:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - Filial